



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PENEDO**

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.015448/2015-31

UASG CONTRATO Nº 152800

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.012760/2014-92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 – UASG Nº 158147

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DO
CONTRATO Nº 04/2015/CAMPUS PENEDO, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – CAMPUS PENEDO E A EMPRESA
TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS
LTDA.**

A Autarquia Federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PENEDO**, inscrito no **CNPJ de nº 10.825.373/0006-60**, com sede na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, s/n, Dom Constantino, na cidade de Penedo, do Estado de Alagoas, CEP: 57200-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **Felipe Thiago Caldeira de Souza**, nomeado pela Portaria nº 2.563/IFAL, de 06/07/2023, publicada no D.O.U. nº 128 de 07/07/2023, seção 2, pg. 25, portador da Matrícula Funcional nº 1888278, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TIGRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA**, sediada na Avenida Governador Afrânio Lages, 19 – Farol, Maceió/AL, CEP: 57.050-015, CNPJ sob o nº **01.771.692/0001-34**, neste ato representado por seus representantes legais, Sr. Augusto César Cavalcante Farias e Sr. Gustavo César Leal Farias, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.015448/2015-31 e Processo Licitatório nº 23041.012760/2014-92 – Pregão Eletrônico nº 15/2015-158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 04/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a **repactuação do valor do Contrato nº 04/2015-Campus Penedo**, cuja data-base é o dia 01 de janeiro de 2021.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS ANO-BASE 2021

2.1 . A Contratada solicitou a repactuação de preços para o período 01/01/2021 a 31/12/2021, por meio do Processo nº 23041.024989/2021-07, apensado ao processo de execução contratual nº

23041.015448/2015-31, instruindo o pedido com as planilhas de custos e a Convenção Coletiva de Trabalho 2021 da categoria.

2.2. Com a entrada em vigor em outubro/2020 da Instrução Normativa SEGES nº 49, de 30 de junho de 2020, os itens que direcionavam à divulgação dos valores referenciais para contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG foram revogados. Assim, os Cadernos de Logística temáticos deverão orientar a realização de estudos técnicos preliminares, não havendo mais publicação de valores referenciais nos processos de repactuação e de prorrogação contratual. De qualquer forma, o objeto deste contrato não estava abrangido pelos limites impostos pela Portaria MPOG nº 07, de 13 de abril de 2015 revogada.

2.3. A periodicidade foi respeitada, tendo em vista que a data da Convenção Coletiva vigente à época da apresentação da proposta em 24/09/2015, cuja variação dos custos decorrentes da mão de obra estava vinculada à data-base desta convenção era de 01/01/2015 e que a última repactuação realizada por meio Termo aditivo nº 07, em decorrência da CCT ano-base 2020 cujos efeitos incidiram a partir de 01/01/2020.

2.4. A cláusula sétima do Termo de Contrato admite a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano nos moldes acima, tendo sido resguardado o direito à repactuação 2021 no termo aditivo nº 06.

2.5. A “Subcomissão central responsável pelo reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra” do Campus Penedo do IFAL analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, tendo emitido o relatório que serviu de base para este Termo, cujo teor o reproduz, não se responsabilizando pelos valores ali apresentados, que é de responsabilidade técnica pelos valores ali apresentados é inteiramente da subcomissão (Documentos de Ordem 19 a 20), os quais fazem parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

2.6. Por se tratar de um contrato com vigência já encerrada, a Direção-Geral do Campus Penedo autorizou o pagamento de restos a pagar (ordem 119).

2.7. Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01 de janeiro de 2021 para a CCT 2021.

2.8. O valor mensal do Contrato antes da repactuação era de R\$ 26.852,33 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). Com a repactuação, o valor mensal passa a ser de **R\$ 28.336,48** (vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) para o período de **01/01/2021 a 16/08/2021** (data de encerramento do contrato).

2.9. Essa implementação reflete um impacto orçamentário total a mais de **R\$ 11.180,59** (onze mil, cento e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) considerando a vigência **01/01/2021 a 16/08/2021**, levando-se em consideração os postos efetivamente solicitados, por meio de ordem de serviço, nos referidos períodos.

2.10. Assim, o valor global para o período de vigência de 01/01/2021 a 16/08/2021 passa de R\$ 202.287,55 (duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 213.468,14** (duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

2.11. Os efeitos financeiros desta repactuação ocorrerem a partir de 01 de janeiro de 2021. Logo, o impacto financeiro que a Contratada faz jus é de de **R\$ 11.180,59** (onze mil, cento e oitenta reais

e cinquenta e nove centavos) considerando o período de **01/01/2021 a 16/08/2021** e levando-se em consideração os valores efetivamente pagos à empresa.

2.12 . O valor do impacto total deverá ser pago integralmente após a assinatura do presente termo, por representar valores anteriores devidos.

2.13 . As planilhas constantes nos Documentos 19 e 20 do Processo nº 23041.024989/2021-07 refletem a repactuação, passando a vigor perante o contrato.

Tabela 1

Valores de JAN/2021 a AGO/2021:								
Lote/ Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. de Postos	VALORES			
					Vlr. Unit. Contratado	Vlr. Mensal Contratado	Vlr. Unit. Repactuado	Vlr. Mensal Repactuado
01	13	Posto de 12h DIURNO – Escala 12 x 36	Mês	01	R\$ 7.824,91	R\$ 7.824,91	R\$ 8.293,49	R\$ 8.293,49
02	30	Posto de 12h NOTURNO – Escala 12 x 36	Mês	02	R\$ 7.824,91	R\$ 18.464,53	R\$ 10.021,50	R\$ 20.043,00
TOTAL MENSAL					R\$ 26.852,33		R\$ 28.336,48	

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 . As repactuações aqui implementadas refletiram os valores do período de 01/01/2021 a 16/08/2021.

3.2 . Para a vigência de **01/01/2021 a 16/08/2021** o valor mensal atualizado do Contratos passa de R\$ 26.852,33 para **R\$ 28.336,48**, resultando no valor global atualizado de **R\$ 213.468,14** (duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), considerando a análise de todos os termos aditivos e de apostilamentos anteriores, assim como a repactuação dos valores efetuada pelo presente Termo, conforme detalhamento abaixo:

Tabela 03

Documento	Fls. dos autos	Data da assinatura	Objeto do Termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Termo de Contrato	147/156	28/10/2015	+ 544.177,44 e + 12 meses de vigência	R\$ 544.177,44	28/10/15 a 28/10/16

Termo de Apostilamento nº 01	225/226	18/05/2016	Repactuação do ano-base 2016 (período 01/01/16 a 29/10/16)	R\$ 602.608,83	28/10/15 a 28/10/16
Termo Aditivo nº 01	287/290	10/10/2016	Prorrogação do prazo de vigência; inclusão de cláusula de vedação ao nepotismo; supressão de 2 postos diurnos e 1 posto noturno a partir de 11/10/2016	310.000,56	28/10/16 a 28/10/17
Termo de Apostilamento nº 02	374/375	10/07/2017	Repactuação ano-base 2017 (período 01/01/17 a 28/10/17)	R\$ 332.101,92	28/10/16 a 28/10/17
Termo Aditivo nº 02	413/415	27/10/2017	Prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 331.026,00	28/10/17 a 28/10/18
Termo Aditivo nº 03	510/513	25/10/2018	Prorrogação do prazo de vigência; resguardo do direito à repactuação ano-base 2018; adoção das regras IN SG/MPDG nº 05/2017.	R\$ 331.026,00	28/10/18 a 28/10/19
Termo aditivo nº 04	744/750	25/10/2019	Prorrogação do prazo de vigência; alteração dos representantes legais da contratada; esclarecimento de termo aditivo anterior; repactuação do valor do contrato ano-base 2018; reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; resguardo do direito à repactuação ano-base 2019.	R\$ 302.651,40	01/01/18 a 28/10/20
Termo de Apostilamento nº 03	800/801	27/01/2020	Repactuação ano-base 2019 (período 01/01/19 a 28/10/19)	R\$ 332.101,92	28/10/18 a 28/10/19
Termo Aditivo nº 05	Ordem nº 46	27/10/2020	Prorrogação excepcional do prazo de vigência; Resguardo do direito à	R\$ 157.736,70	28/10/20 a 28/04/21

			repactuação de valores ano-base de 2020.		
Termo Aditivo nº 06	Ordem nº 71	28/04/2021	Prorrogação excepcional do prazo de vigência e resguardo às repactuações anos-base 2020 e 2021	R\$ 157.736,70	28/04/21 a 28/10/21
Termo Aditivo nº 07	Ordem nº 104	13/08/2021	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a repactuação ano-base 2021.	R\$ 326.744,09* 28/10/19 a 31/12/19 – valor não abrangido pela repactuação – valor mensal de R\$ 26.289,45.	28/10/2019 a 28/10/2020
				R\$ 161.113,98	28/10/2020 a 28/10/2021
Termo de Apostilamento nº 04	Ordem nº xx	***	Repactuação do ano-base 2021 (período de 01/01/2021 a 16/08/2021)	R\$ 213.468,14	28/10/2020 a 16/08/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo de apostilamento encontra amparo legal nos art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sétima do Contrato nº 04/2015/Campus Penedo, no que pertine à **repactuação contratual**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/152800, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 231719, Elemento de Despesa – 339037, PI – L0000P0141N, Nota de empenho - 2025NE000083.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Penedo (AL), 04 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE THIAGO CALDEIRA DE SOUZA**
Data: 04/11/2025 14:23:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Thiago Caldeira de Souza
Representante da Contratante